



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 653/2015
DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Altera a Lei Municipal 627, de 06 de maio de 2015, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 2º do Art.23 da Lei Municipal 627, de 06 de maio de 2015, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§2º - As horas trabalhadas em regime suplementar que trata este artigo, não serão consideradas horas extras e o profissional e/ou servidor será remunerado de acordo com o seu vencimento, acrescido de 50% (cinquenta por cento), calculadas sobre as horas trabalhadas proporcionalmente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município